



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“Uma Praia de Amigos”*

### **A U T O R I Z A Ç Ã O**

**JORGE LUIS DE SOUZA FONSECA**, Prefeito do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com as seguintes características:

#### **DO OBJETO:**

Construção de uma edificação para instalação de Unidade de Saúde – PSF, com área total de 270,90 metros quadrados, na Rua Guido Valente, entre as quadras 31-B1 e 25-A, na sede do Município.

Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo e anexadas ao memorando nº 159/2011 da Secretaria Municipal de Planejamento do Município, que passa a fazer parte integrante da presente autorização.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa resultante do presente processo licitatório será coberta pela seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**0801 10 301 0107 1019 449051**

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 13 de dezembro de 2011.

**JORGE LUIS DE SOUZA FONSECA**  
**Prefeito**



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“Uma Praia de Amigos”*

### **TOMADA DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº **072/2011**

Modalidade: **Tomada de Preços nº 030/2011**

Tipo: **Menor preço global**

Limite: **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006**

Assunto: **Construção de unidade de Saúde – PSF – Secretaria de Saúde**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14 horas do dia 03 de janeiro de 2012, na *Casa da Cidadania*, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá com a finalidade de receber documentação e propostas para a construção de uma Unidade de Saúde – PSF, conforme descrição abaixo, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sob as seguintes condições:

#### **I - DO OBJETO:**

Construção de uma edificação para instalação de Unidade de Saúde – PSF, com área total de 270,90 metros quadrados, na Rua Guido Valente, entre as quadras 31-B1 e 25-A, na sede do Município.

Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo e anexadas ao memorando nº 159/2011 da Secretaria Municipal de Planejamento do Município, que passa a fazer parte integrante do presente Edital.

#### **II - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Local: Casa da Cidadania  
Av. Itália, 3074 – loja 04  
Fone/fax: (051) 3682.1122/3682.1123 / Ramal 205  
Data: 03/01/2012  
Horário: 14 Horas

#### **III - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois (2) envelopes lacrados, denominados de Envelope nº 1 e Envelope nº 2 assim subscritos:



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*“Uma Praia de Amigos”*

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal  
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação  
Tomada de Preços nº 030/2011  
**Envelope nº 1 - Documentação**

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal  
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação  
Tomada de Preços nº 030/2011  
**Envelope nº 2 - Proposta**

### IV - DA DOCUMENTAÇÃO:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão fazer o Registro de Fornecedores, até três dias antes da data fixada para abertura dos envelopes, sendo que, para o referido cadastro serão necessários os seguintes documentos em originais ou cópias autenticadas em cartório:

- IV1 - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND;
- IV2 - Certidão Negativa de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- IV3 - Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;
- IV4 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- IV5 - Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- IV6 - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul;
- IV7 - Atestado de capacitação técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato compatível com o ora licitado;
- IV8 - Termo de Vistoria Prévia (Modelo integrante do presente Edital);
- IV9 - Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração, concedendo amplos poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.

O Registro de Fornecedores deverá estar dentro do **envelope N° 1 – Documentação**, não sendo necessária a apresentação da documentação novamente, pois a mesma estará em posse da Comissão de Licitações por ocasião do Registro e a disposição dos licitantes. O licitante deverá estar atento às datas das negativas do Registro de Fornecedores, pois até a data do certame algumas negativas poderão estar vencidas,



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“ Uma Praia de Amigos ”*

sendo necessário juntar ao Registro Cadastral nova negativa (original ou cópia autenticada em cartório) – **envelope nº 1.**

### **V - DA PROPOSTA:**

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete considerando o local de entrega previsto adiante, com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas etc.

**Deverão ainda, conter a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.**

### **VI - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

Prazo de execução da obra: Será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

Local de execução da obra: Rua Guido Valente, entre as quadras 31-B1 e 25-A, na Sede do Município.

### **VII - FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma físico / financeiro, mediante a medição e a liberação dos Técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo:

- # 1ª etapa da obra – 14,71% do valor licitado;
- # 2ª etapa da obra – 15,66% do valor licitado;
- # 3ª etapa da obra – 15,48% do valor licitado;
- # 4ª etapa da obra – 30,43% do valor licitado;
- # 5ª etapa da obra – 15,27% do valor licitado;
- # Na entrega da obra – 8,45% do valor licitado.

### **VIII - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa resultante do presente processo licitatório será coberta pela seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**08 0110 301 0107 1019 449051**

Avenida Itália, 3.100 - CEP 95599-000 - Balneário Pinhal - RS  
Fones/Fax: (051) 3682.1122/3682.1123/ Ramal 205



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Amigos”

### IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global**, classificando-se em 1º lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do Objeto. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

**Caso a empresa deseje o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar credenciamento de “ME” ou “EPP”.**

### X - CONDIÇÕES GERAIS:

**a)** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

**b)** As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, serão desclassificadas;

**c)** Pela inexecução total ou parcial do Objeto, o município, garantida prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87;

**d)** O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada;

**e)** O empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irreduzível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho (art. 618 CC);

**f)** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado;

**g)** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

### XI - INFORMAÇÕES GERAIS:

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 9h/12h e 13h/17h, ou pelos telefones nº (051) 3682.1122 2 3682.1123, Ramal 205 ou pelo e-mail: [balneariopinhal@hotmail.com](mailto:balneariopinhal@hotmail.com).

Balneário Pinhal, 14 de dezembro de 2011.

**DELMAR ANTÔNIO KUNRATH**  
**Secretário da Administração**